RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04729/23	2577781-D	16/06/2023	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
Deixar de observar, para menos, a tabela horária.
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04762/23	2577896-D	16/06/2023	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04728/23	2577770-D	16/06/2023	R$ 104,24 (REINCIDENTE)
04751/23	2577811-D	16/06/2023	R$ 104,24 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1144/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção.
AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04786/23	2577914-D	19/06/2023	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

B. A. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04788/23	2577938-D	19/06/2023	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

VENETUR TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04787/23	2577926-D	19/06/2023	R$ 20,85 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1145/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
LUIZ FERNANDO ARAUJO DE CARVALHO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04891/23	2578992-D	21/06/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1146/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57560-D	21/06/2023	DPF 7678	VIAÇÃO SOUZA LIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1147/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII - Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04564/23	2576510-A	12/06/2023	R$ 260,61 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1148/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII - Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
ROMI SMART LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04702/23	2577884-A	16/06/2023	R$ 260,61 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1149/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57559-D	21/06/2023	PVN 3004	TARCISO BRAZ DOS SANTOS

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1150/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57562-E	22/06/2023	CZD 6A54	SONOEL BERNARDO DA SILVA

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1151/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57563-E	22/06/2023	FBD 2B63	JURACI MARQUES DE MOURA

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1152/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57554-A	21/06/2023	GJN 5389	JLC LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCR/1153/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57556-A	21/06/2023	FKP 5F60	M U TRANSPORTADORA TURISTICA E LOCAÇÃO

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1154/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57558-A	21/06/2023	FUM 8017	C.S.V. FRETAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1155/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
JLC LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04889/23	2579029-A	22/06/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1156/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
PR SILVA LOCADORA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04701/23	2576740-A	15/06/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1157/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.
NILTON CESAR DOS REIS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04915/23	2579042-D	22/06/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 23-06-2023
PR-RMSP/TCF/1158/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII - Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.
KOMATSU DO BRASIL LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04764/23	2578955-A	20/06/2023	R$ 130,31

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Secretaria de Turismo e Viagens Nº 13/2023, de 23 de junho de 2023.
O Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, II, f) do Decreto nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário, o Grupo de Trabalho para regulamentação de custeio/serviços com recursos do DADETUR.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução tem por finalidade propor regulamentação para aplicação dos valores do FUMTUR na execução de serviços.
Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata esta resolução será composto por:
I – Ana Cristina Clemente – Coordenadora de Turismo
II – Albert Simoncini - COTUR
III – Antonio Vaz Serralha – Diretor do DADETUR
IV – Aline de Assis Bernardo - DADETUR
V – Vanilson Fickert Graziose – Assessor Técnico de Gabinete
VI - Renato Antunes Camargo – APRECESP
VII – Fábio Pontes – APRECESP
VIII – Estevão da Silva de Sousa - AMITESP
IX – Waldirene Ricanelo - AMITESP
Art. 4º. O Grupo de Trabalho poderá contar com a colaboração técnica de servidores e prestadores de serviço da Secretaria de Turismo e Viagens.
§1º O Grupo de Trabalho deverá elaborar relatório inicial em até 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução, devendo apontar as providências realizadas.
§2º O Grupo de Trabalho terá o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação para emissão de relatório final, descrevendo as providências realizadas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
705ª Reunião de Diretoria
Data: 21/06/2023
1. Processo ARSESP.ADM-0114-2021 - Devolução de valores pagos em decorrência de faturamento incorreto. Interessados: Enel Distribuição São Paulo e Souza e Braga Ind. Com. Vidros Temperados Ltda (Roberto Domingues Alves dos Santos/RDS Consultoria e Adm. Energia Elétrica).
O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0068-2023.
Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, considerar o pleito do Requerente procedente, uma vez que a Distribuidora não apresentou nenhuma evidência de que o erro tenha sido justificável, devendo a devolução ser revisada considerando os montantes faturados e recebidos a maior, nos exatos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/10, vigente à época dos fatos, considerando a atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, voto por considerar a devolução de valores em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso.
2. Processo ARSESP.ADM-0092-2021. Devolução de valores pagos em decorrência da incorreta classificação de atividade e aplicação de alíquota do ICMS. Interessados: Enel Distribuição São Paulo e HB CHINA RESTAURANTE LTDA (Simone Aparecida Martins).
O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0067-2023.
Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, considerar o pleito do requerente procedente visto que, apesar de a Distribuidora ter efetivado a substituição das faturas de fevereiro/2011 até janeiro/2021 com a alteração da classe de consumo e a correção da alíquota do ICMS e, os valores foram calculados com correção monetária e atualização com juros, a devolução foi feita de forma simples e que a Distribuidora não apresentou nenhuma evidência de que o erro tenha sido justificável. Assim, deve-se considerar o disposto na referida NT quanto à devolução em dobro dos montantes faturados e recebidos a maior, nos exatos termos do §2º do art. 113 da Resolução Normativa ANEEL nº 414/10, vigente à época dos fatos, assim como, considerar o Despacho ANEEL nº 18, de 04 de janeiro de 2019 e o art. 205 do Código Civil, considerando a atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso.
3. Processo ARSESP.ADM-0065-2022. Devolução em dobro devido a classificação tarifária incorreta. Interessados: Condomínio Edifício Rio Formoso e Enel Distribuição São Paulo.
O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0066-2023.
Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, pela procedência do pleito do Requerente quanto à devolução em dobro.
4. Processo ARSESP.ADM-0049-2021 - Solicitação do cancelamento do valor cobrado para fins de recuperação da receita, no caso de procedimento irregular. Interessados: Sra. Neuza Marlene de Menezes, por seu procurador Rene Roberto Pinto Teixeira - ACAEELBAS e CPFL Piratininga – Companhia Piratininga de Força e Luz.
O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0069-2023.
Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes,no exercício do Juízo de Reconsideração, pela alteração da decisão anterior da Diretoria que considerou parcialmente procedente o pleito apresentado pela requerente Neusa Marlene de Menezes, por seu procurador Rene Roberto Pinto Teixeira – ACAEELBAS, devendo a distribuidora CPFL Piratininga caracterizar a irregularidade em consonância ao que se estabelece o inciso iv do artigo 130 da Resolução Normativa nº 414 e aplicar do artigo 132 parágrafo 1º para a devida recuperação da receita.
5. Processo ARSESP.ADM-0135-2021 - Reclassificação Tarifária e devolução de valores pagos em decorrência de cobrança a maior. Interessados: Café Cruzeiro do Sul Ltda., representado pelo Sr. Felipe Augusto Rodrigues de Mello e Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A.
O Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Marcos Roberto Lopomo, realizou apresentação sobre os fatos tratados no processo e o disposto na Nota Técnica NT.E-0136-2022.
Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator Marcos Roberto Lopomo, consubstanciado na recomendação da referida Nota Técnica, deliberou por unanimidade dos presentes, em sede de Juízo de Reconsideração, pela manutenção da Decisão da Diretoria Colegiada deliberada na 656ª Reunião em 06/07/2022, publicada no DOE do dia 07/07/2022.

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp PR Nº 67, de 23 de junho de 2023.
Estabelece as normas operacionais para matrícula do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2023, para ingresso no curso de graduação da Univesp e dispõe sobre assuntos correlatos.
O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria, com base em especial dos Artigos 18, 19, 20 da Portaria Univesp PR Nº 25, de 01 de fevereiro de 2023, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2023, para ingresso no curso de graduação no eixo de Licenciaturas (Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia), Computação (Bacharel em Tecnologia da Informação, Bacharel em Ciência de Dados e Bacharel em Engenharia de Computação) e Negócios e Produção (Tecnólogo em Processos Gerenciais, Bacharel em Administração e Bacharel em Engenharia de Produção).
Artigo 1º - O ingresso em um dos eixos de curso superior oferecido pela Univesp será realizado mediante processo classificatório denominado Processo Seletivo Vestibular, com o aproveitamento dos candidatos até as vagas ou data limite fixada pela Univesp.
Artigo 2º - A matrícula inicial dos convocados para o Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2023, será realizada exclusivamente de forma virtual (online) no portal de matrícula da Univesp.
§ 1º O candidato convocado deverá, obrigatoriamente, enviar de forma eletrônica arquivos em formato .PDF os documentos de matrícula pelo Sistema UNIVESP, que deverá ser acessado a diretamente no endereço eletrônico do portal da Univesp: https://sei.univesp.br/processoSeletivo/#/ ou por meio do site da Univesp no endereço eletrônico: https://univesp.br/vestibular
§ 2º O candidato deverá acessar o sistema em posse do número do seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou número de inscrição do vestibular.
§ 3º Após a manifestação de interesse na vaga, o candidato receberá, no mesmo e-mail utilizado para realizar a inscrição do vestibular, a chave de segurança de acesso, para dar início ao processo de matrícula online.
§ 4º A Univesp não se responsabiliza pelas especificações do e-mail utilizado para realizar a inscrição do vestibular que são consideradas lixo eletrônico (spam), filtros para recebimento de e-mails, configurações para autoexclusão de e-mails recebidos ou protocolos de segurança de e-mails corporativos (bloqueios de e-mails).
§ 5º A chave de acesso tem duração do período da chamada.
Artigo 3º - O candidato deve tomar conhecimento das orientações fornecidas pela Portaria Univesp PR Nº 25, de 01 de fevereiro de 2023, endereço eletrônico https://univesp.br/vestibular e pelo portal da Univesp e realizar o upload de arquivos no formato .pdf dos seguintes documentos:
I. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
II. certidão de nascimento ou casamento;
III. carteira de identidade (RG);
IV. cadastro de pessoa física (CPF);
V. título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos;
VI. certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
§ 1º Todos os documentos devem ser submetidos separados e nos campos específicos e não como um arquivo unificado.
§ 2º Os arquivos enviados para o sistema devem estar em conformidade com cada documento e legíveis.
§ 3º Os candidatos devem estar cientes que o envio de documentos ilegíveis ou não condizentes no sistema poderão causar indeferimento de matrícula.
§ 4º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, e acompanhar a normativa que será disponibilizada no endereço eletrônico https://vestibular.univesp.br pois a Univesp não realizará a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.
§ 5º - Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.
§ 6º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
§ 7º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
§ 8º - O menor de 18 anos deverá apresentar o documento mencionado no inciso V deste artigo, tão logo esteja de posse do título de eleitor.
§ 9º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax, fisicamente ou fora do prazo.
§ 10º - Caso necessário, o candidato que tiver dificuldades poderá ir ao Polo no qual foi convocado para receber suporte no processo de matrícula.
§ 11º - Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981: " (...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...) ".
§ 12º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
§ 13º - Não serão aceitos documentos de responsáveis para substituir os documentos dos candidatos como, por exemplo, CPF do pai ou mãe.
§ 14º - Conforme Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibida a matrícula em cursos de graduação de mais de uma vaga simultaneamente em instituições Públicas de Ensino.
§ 15º - Para realizar a matrícula de um menor de idade, é necessário que o responsável legal submeta seu próprio documento de identificação. Esse documento deve ser enviado em formato .pdf no campo designado para o envio de documentos do responsável legal ou procurador.
§ 16º - Para realizar a matrícula de um maior de idade por procurador, é necessário que o procurador submeta seu próprio documento de identificação. Esse documento deve ser enviado em formato .pdf no campo designado para o envio de documentos do responsável legal ou procurador.
§ 17º - Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá fazer o upload no local do

UNIVESPCAP202307122

Autenticado com senha por ANNY KARINE DE MEDEIROS - Coordenadora de Equipe Técnica / DADM - 26/06/2023 às 08:57:19.
Documento Nº: 75385610-2485 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75385610-2485
SIGA

documento, obrigatoriamente, do Boletim de Ocorrência Policial datado de no máximo 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Candidatos que solicitaram a utilização de Pontuação Acrescida, bonificações, implicando em acréscimo de pontos a nota final obtida no exame seletivo, no momento da inscrição, deverão confirmar a autodeclaração de PPI (preto, pardo ou indio) e caso tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola Pública no Brasil apresentar a comprovação de escolaridade pública, histórico escolar OU declaração escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado todas as séries do ensino médio, em instituições públicas no território nacional brasileiro.

Parágrafo Único. A autodeclaração será emitida automaticamente junto ao seu termo de matrícula.

Artigo 5º - A convocação para matrícula dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Vestibular será realizada por eixo escolhido, via lista elaborada com base na classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente de notas finais, até o limite de vagas oferecidas para cada Polo, e por ordem decrescente de classificação geral para convocações a partir da 2º chamada, se houver.

§ 1º - A 1ª lista de convocados será elaborada a partir de classificação por ordem decrescente de notas finais, eixo e polo indicado em 1ª opção, para matrícula será divulgada no site vestibular.univesp.br, no dia 03/07/2023 a partir das 10 horas, e a matrícula deverá ser realizada e finalizada EXCLUSIVAMENTE entre os dias 05/07/2023 das 10 horas a 10/07/2023 às 18 horas.

§ 2º - A 2ª lista, se houver, para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada eixo e polo, será em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo e será divulgada no site vestibular.univesp.br, no dia 12/07/2023 a partir das 10 horas e a respectiva matrícula deverá ser realizada e finalizada EXCLUSIVAMENTE nos dias 13/07/2023 das 10 horas a 17/07/2023 às 18 horas.

§ 3º - A 3ª lista, se houver, para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada eixo e polo, será em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo e será divulgada no site vestibular.univesp.br, no dia 19/07/2023 a partir das 10 horas e a respectiva matrícula deverá ser realizada e finalizada EXCLUSIVAMENTE nos dias 20/07/2023 das 10 horas a 21/07/2023 às 18 horas.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação, de convocação e orientações e procedimentos para matrícula, nas datas estipuladas.

§ 5º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na 1ª e até a 3ª lista, outras poderão ser afixadas, convocando os classificados, em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo, EXCLUSIVAMENTE no site vestibular.univesp.br.

Datas	Evento
03/07/2023 a partir das 10h	Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª chamada
05/07 a 10/07/2023	Matrícula da 1ª chamada
12/07/2023 a partir das 10h	Divulgação dos candidatos aprovados na 2ª chamada
13/07 a 17/07/2023	Matrícula - 2ª chamada
19/07/2023 a partir das 10h	Divulgação dos candidatos aprovados na 3ª chamada
20 e 21/07/2023	Matrícula - 3ª chamada

§ 6º - Para a 1ª chamada, nos polos que não atingirem a quantidade mínima de vagas para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada eixo e polo, poderão ser convocados candidatos em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo.

Artigo 6º - Todas as datas mencionadas no Cronograma são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados na presente Portaria.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de alteração das datas previstas no Cronograma, serão alteradas para datas posteriores, sendo divulgadas com antecedência.

Artigo 7º - Os casos omissos serão decididos pela Univesp e pela Banca organizadora, consideradas as respectivas competências, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Artigo 8º - Caso constate algum problema, o candidato poderá contactar o Polo em que irá realizar a matrícula (informações no sítio https://univesp.br/polos), central de teleatendimento pelo telefone 0800 051 3333 (ligação gratuita) ou pelo WhatsApp: (11) 4200-2982 - das 8h às 20h (de segunda a sexta, exceto feriado).

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de junho de 2023
Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente
Univesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Administrativo de 23/06/2023

Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8666/93.

A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Adelphi Technology, Inc., Ansys, Inc., A&R Biotec Llc, Beckman Coulter, Inc., Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Brain Support Corporation, Carbolite Gero Ltd, Cem Corporation, Corning Incorporated / Mediatech Inc, Corning Mexicana S.A. De C.V., Curtin University Of Technology, Diatome Ltd, Emd Millipore Corporation, Eppendorf Inc., Equilab Fl Corp., Equilab Fl Corp. (Euro), Evident Scientific, Inc, Exakt Technologies, Florida International University, Flowinvest Llc, Genscript Usa Inc., Global Life Sciences Solutions Usa Llc, Gmto Corporation - Founders Contribution, Hd Microsystems Llc, Illumina, Inc, Interprise Usa Corporation, Kayaku Advanced Materials, Inc., Labtrace Importação Exportação Equipamentos Lab. L.D.A., Ltd Biotechnologies Llc, Life Technologies Corporation, Lonza Walkersville, Inc., Macrogen Inc., Microchemicals Gmbh, Minipa Do Brasil (Hk) Limited, Nalge Nunc International, Nordson Efd Llc, Novogene (Uk) Company Limited, Ocean Insight, Inc, Pensacom Enterprises Group Llc, Pegrotech Inc., Promega Corp., Qiagen Gmbh, Rohde & Schwarz Gmbh & Co. Kg, Sellex, Inc./Sellex Scientific, Inc. (Pagto Em Usd), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sinapse, Inc., Start Bio Llc, Taconic Biosciences Gmbh, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc, Thorlabs, Inc., Uniscience Corporation, Unitech Usa, Vitave Tech S.R.O., W&B Scientific, Inc., Weidmann Technologies Deutschland Gmbh.

Processo n.º 20/311-M

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Retificação do D.O. de 11/05/2023

No inciso XI do artigo 1º da Portaria FAMERP nº 034, de 26 de abril de 2023, que designou os Chefes de Departamentos da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

Onde-se lê:

XI CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS:

Chefe: Profa. Dra. Luís Cesar Fava Spessoto.
Subchefe: Prof. Dr. Antonio Carlos Meinberg.

Leia-se

XI CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS:

Chefe: Prof. Dr. Luís Cesar Fava Spessoto
Subchefe: Prof. Dr. Antonio Carlos Meinberg.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público Adriana Rosa dos Reis, lotado na Divisão de Contrato e Convênios da Administração Central para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, Processo 136.00000032/2023-92, que tem por objeto Aquisição de Papel Higiênico p/ Dispenser, bem como, para serem fiscais os agentes públicos, lotados relacionados a seguir, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

RELAÇÃO DE FISCAIS

CÓDIGO / ESCOLA; NOME; CARGO

003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES; BRUNA RIBEIRO DE MIRANDA; CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA

015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS; MICHELLE MAYUMI DA SILVA RAMOS; CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA

016 - ETEC FERNANDO PRESTES; LICINIO BASTOS NETO; CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA

017 - ETEC RUBENS DE FARIAS E SOUZA; JOAO CARLOS FERRAZ DE OLIVEIRA; CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA

020 - FATEC DE JAHU; JOÃO CARLOS PISSUTO; DIRETOR DE SERVIÇO

026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS; MARA CRISTINA DA CUNHA COELHO NEVES GIFONI; DIRETOR DE SERVIÇO

028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES; AENNE PRISCILA LOPES DE CARVALHO SCAPIM; DIRETOR DE SERVIÇO

033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA; ROBERTO MAITO FILHO; DIRETOR DE SERVIÇO

037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA; REGINALDO ALVES CEZARETTO; ALMOXARIFE

038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO; PRISCILA APARECIDA NUNES; DIRETOR DE SERVIÇO

040 - ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO; CELI ISABEL PEREIRA; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO; CAETANA APARECIDA COEVAS; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

050 - ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR; VÂNIA DE ARAÚJO ASSIS MARANHO; DIRETORA DE SERVIÇO

051 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO; MARIA JOSINEIDE MORATO DA SILVA; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS ; JOÃO LUIZ SANTANA; AGENTE TÉCNICO E ADM. - ALMOXARIFE

068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO; CLEIDE MACHADO BLECK; ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II

074 - ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA; LAURA SANTOS ASSEF; DIRETOR DE SERVIÇO

075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS; ELLEN FLÁVIA ZANINI; AGENTE TÉCNICO E ADM. - ALMOXARIFE

078 - ETEC DR. JÚLIO CARDOSO; MARIA ALAMAR GONÇALVES COSTA; DIRETORA DE SERVIÇO

082 - ETEC MACHADO DE ASSIS; MATHEUS AUGUSTO CARDOSO NUNES DOS SANTOS; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU; MONICA DOS SANTOS SILVA; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

094 - ETEC PEDRO BADRAN; DENI PEREIRA DOS SANTOS; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

098 - ETEC PHILADELPHO GOUVÊA NETTO; CLEBER BARBOSA MONCAO; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

101 - ETEC SALES GOMES; ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS; LUCIANO RONALDO ROSSI; DIRETOR DE SERVIÇO

103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO; EDSON PEREIRA FERNANDES; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

106 - FATEC PROF. JOÃO MOD; ITURBIDES VICENTE DE PAIVA MARTINS; DIRETOR DE SERVIÇO

109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO; MARIA IZABEL ALVES PEREIRA LUCIANO; DIRETOR DE SERVIÇO

116 - ETEC DE SÃO ROQUE; DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA RISSI; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

123 - ETEC DR. RENATO CORDEIRO; ANTONIO LUIZ BATISTA DIAS; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

124 - ETEC DR. CELSO CHARURI; ALVARO ARANTES; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

125 - ETEC DR. GERALDO JOSÉ ROGRIGUES ALCKMIN; JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA; AGENTE TÉCNICO ADM. - ALMOXARIFE

127 - FATEC PROF. WALDOMIRO MAY; BENEDITA HIRENE DE FRANCA HEBINGER; DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

131 - FATEC PROF. ANTÔNIO BELIZANDRO B. REZENDE; JOE ISSAO SHIMABUKURO; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

132 - FATEC PROF. WILSON ROBERTO R. DE CAMARGO; AMILTON OLIVEIRA ROSA; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

135 - ETEC RODRIGUES DE ABREU; LETÍCIA NARIELE DE ARAÚJO ANDREO; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

148 - ETEC DE LINS; ALCIDES CALASTRO JUNIOR; DIRETOR DE SERVIÇO

151 - ETEC PROF. IDIO ZUCCHI; FLAVIA CAROLINA PACHECO BUSINARO; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

165 - ETEC DE ARAÇATUBA; LUCIANE EUFRAZINO FERNANDES OLIVEIRA; DIRETOR DE SERVIÇO

173 - FATEC NILO DE STEFANI; SANDRA STEFANELI; DIRETORA DE SERVIÇO ADM. SUBSTITUTA

182 - FATEC DE CATANDUVA; TAIS MORSELLI SOARES; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

184 - FATEC DE MOGI DAS CRUZES; MONICA ANNIELE NAGATA DO VAU; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

188 - ETEC DE SÃO SEBASTIÃO; FELIPE CONTINI; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA; PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO; AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

196 - FATEC DE BAURU; ANA CRISTINA MAURICIO FERREIRA; PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

203 - ETEC DE PIEDADE; FERNANDA BATISTA LEMES VIEIRA; DIRETOR DE SERVIÇO

212 - ETEC PROFª. MARINÊS T. DE F. ALMEIDA; REGINALDO APARECIDO PEREIRA BOLIN; ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

213 - ETEC DE CARAGUATATUBA; JOSE HENRIQUE ARAUJO; AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

214 - ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO; THAISA MARIA FERNANDES SILVA PEDRASSI; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

219 - ETEC DE SANTA ISABEL; FABIO DA COSTA ALVES; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

232 - ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JUNIOR; ALINE FERREIRA CAMPOS; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO; LENY CARDOSO GONÇALVES; DIRETOR DE SERVIÇOS ADM.

235 - ETEC DE MAIRINQUE; ADRIANA GABRIELE DE LIMA FERREIRA; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

240 - ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA; MAIRA PAOLA DINIZ AMORIM OLIVEIRA; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

243 - ETEC DE ITARARÉ; KARINA RAMOS BATISTA SOUZA; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

258 - FATEC DE JACAREÍ; WILLIAM RIBEIRO FONSECA; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

261 - ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES; JOSE ADENILSON FERREIRA; ASSESSOR ADMINISTRATIVO

264 - ETEC ARMANDO PANNUNZIO; ALINE GAETE SEWAY-BRICKER CAMARGO; AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

265 - FATEC DE SÃO ROQUE; OTÁVIO JORGE DE MORAES JR.; DIRETOR DE SERVIÇO ADM.

274 - ETEC PROFª LUIZA MARIA MACHADO; MARIA SILVANA PEREIRA LIMA; PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNINO

280 - FATEC JORGE CARAM SABBAG; ALINE BEATRIZ RAMOS LUZ; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

281 - ETEC DE APIAÍ; ANTONIO RODRIGO FERREIRA; DIRETOR DE SERVIÇO

284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO; JEFERSON ALBERTO TROVÓ SILVA; ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

288 - FATEC PROF. JOSÉ ARANA VARELA; TAHILA LOBO BEZERRA; DIRETOR DE SERVIÇO

289 - ETEC DE PORTO FELIZ; JAQUELINE DE SANTANA; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

297 - FATEC LUIZ MARCHESAN; LUZIMARA FAYAN; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

299 – FATEC REGISTRO ; JUCILENE RIBEIRO MACHADO; DIRETORA DE SERVIÇO ADM.

301 - FATEC VOTORANTIM; ADRIANA CRISTINA DE BARROS; DIRETORA DE SERVIÇO

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Despacho da Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA "PAULA SOUZA", de 22/06/2023

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15 da lei 8,666/93;

Considerando o disposto no inciso III e VII do artigo 5º, do Decreto estadual 47.945, de 16/07/2003 e suas alterações;

Considerando que este Centro "Paula Souza" realizou a 2º (segunda) pesquisa trimestral de mercado conforme documentações e quadro comparativo juntado aos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade de todos os itens das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº's. 017 a 023/2022.

Para tanto, publique-se conforme segue:

Empresa Detentora: MK-COZINHAS INDUSTRIAIS EIRELI
ATA 017/2022

4834062 - Balcão térmico comercial, com capacidade para 4 cubas do tipo GN 1/1 x 200 mm em aço INOX ANSI 304, tampa com alça de acordo com a medida da cuba, Sistema de aquecimento a seco por meio de resistências elétricas blindadas. Controle de temperatura por termostato que proporcione Temperatura de trabalho até +85°C.

MARCA: IROM - MODELO: TEC - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
7.000,00

Empresa Detentora: A2G COMERCIAL LTDA. ATA 018/2022

4816447 - Fogão industrial, modelo centro; baixa pressão; para uso sobre o piso, com estrutura e demais componentes fabricados integralmente em aço inox AISI 430, acabamento externo em aço inox 430; alimentação a gás GLP; com 6 (seis) queimadores duplos e grelhas removíveis em ferro fundido; medindo (40x40) cm; sem chapa; sem banho maria; com sapatas; com forno todo em aço inox AISI 430; com isolamento em lã de vidro ou rocha; acabamento e porta em aço inox 430; com bandeja coletora de resíduos em aço; garantia mínima de 12 meses.

MARCA: COPAMETAL - MODELO: 6BQDICF 40X40 INOX FORNO - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
4.086,40

Empresa Detentora: DAVANTI MÁQS., MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. ATA 019/2022

2059681 – Forno industrial de lastro, alimentação a gás (GLP), com 02 câmaras com no mínimo 2 trilhos para regulagem de altura das grelhas, isolamento em lã de vidro ou rocha, com pedra refrataria, confeccionado em chapa de aço inox 430, com acabamento liso ou escovado, porta com vidro temperado, abertura tipo guilhotina, puxador tipo alavanca, dimensão interna aproximadamente: (larg: 900 x prof: 900x alt 250) mm, controle de temperatura através de termômetro/termostato de 0 à 300º C, acompanha: bandeja coletora de resíduos, grelha para as câmaras e cavalete reforçado em aço com pés com sapatas antiderrapantes, queimadores com sistema de gaveta, garantia mínima de 12 meses.

MARCA: MR - MODELO: 95x95 DUPLO INOX - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
3.709,67

Empresa Detentora: MK-COZINHAS INDUSTRIAIS EIRELI
ATA 017/2022

4834062 - Balcão térmico comercial, com capacidade para 4 cubas do tipo GN 1/1 x 200 mm em aço INOX ANSI 304, tampa com alça de acordo com a medida da cuba, Sistema de aquecimento a seco por meio de resistências elétricas blindadas. Controle de temperatura por termostato que proporcione Temperatura de trabalho até +85°C.

MARCA: IROM - MODELO: TEC - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
7.000,00

Empresa Detentora: A2G COMERCIAL LTDA. ATA 018/2022

4816447 - Fogão industrial, modelo centro; baixa pressão; para uso sobre o piso, com estrutura e demais componentes fabricados integralmente em aço inox AISI 430, acabamento externo em aço inox 430; alimentação a gás GLP; com 6 (seis) queimadores duplos e grelhas removíveis em ferro fundido; medindo (40x40) cm; sem chapa; sem banho maria; com sapatas; com forno todo em aço inox AISI 430; com isolamento em lã de vidro ou rocha; acabamento e porta em aço inox 430; com bandeja coletora de resíduos em aço; garantia mínima de 12 meses.

MARCA: COPAMETAL - MODELO: 6BQDICF 40X40 INOX FORNO - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
4.086,40

Empresa Detentora: DAVANTI MÁQS., MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. ATA 019/2022

2059681 – Forno industrial de lastro, alimentação a gás (GLP), com 02 câmaras com no mínimo 2 trilhos para regulagem de altura das grelhas, isolamento em lã de vidro ou rocha, com pedra refrataria, confeccionado em chapa de aço inox 430, com acabamento liso ou escovado, porta com vidro temperado, abertura tipo guilhotina, puxador tipo alavanca, dimensão interna aproximadamente: (larg: 900 x prof: 900x alt 250) mm, controle de temperatura através de termômetro/termostato de 0 à 300º C, acompanha: bandeja coletora de resíduos, grelha para as câmaras e cavalete reforçado em aço com pés com sapatas antiderrapantes, queimadores com sistema de gaveta, garantia mínima de 12 meses.

MARCA: MR - MODELO: 95x95 DUPLO INOX - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
3.709,67

4974840 - Processador de Alimento; Industrial; Base de Aço Inox; Lamina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação para Bivolt ; Controle Com Velocidade Mínima de 360 Rpm ; Capacidade de Produção de No Mínimo 250kg/h ; Potencia de No Mínimo 1/2cv ; Acessório Com 06 Cortadores, Sendo 01 Ralador, 02 Fatiadores, 03 Desfiadores e 01 Recipiente ; Com Garantia Mínima de 12 Meses Após a Entrega do Equipamento, com manual de instrução em português.

MARCA: BECCARO - MODELO: PAB - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
3.200,00

Empresa Detentora: METALÚRGICA SIEMSEN LTDA. ATA 020/2022

2244586 - Liquidificador tipo industrial, com capacidade mínima de 08 litros, com copo em aço inox AISI 304, sem solda, base de aço inox, lâmina em aço inox, baixa rotação, potência de 1/2hp e rotação de no mínimo 3460 rpm, alimentação: 110v/220v, garantia mínima de 06 meses, manual de instrução em português.

MARCA: SKYMSEN - MODELO: LC8 - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
1.019,30

Empresa Detentora: FÁBIO G. DA SILVA COMERCIAL-EPP
ATA 021/2022

4008804 - Carro de transporte manual; estrutura de aço inox aisi-304, liga 18.8; acabamento liso, sem rebarbas nem cantos vivos, superfície lisa e homogenia; para uso em abastecimento, nutrição; multiuso; aberto, tipo carrinho de bandejas; modelo com 2 planos; estrutura tubular, 25mm, bandejas com bordas medindo aproximadamente 05 cm; alça nos dois lados do carrinho formado pelos tubos da estrutura; medindo aproximadamente (80 x 60 x 100)cm (c x l x a); capacidade mínima de 150 kg; rodizios inoxidável; roda de poliuretano com expansor delta em aluminio 5" de diâmetro; total de 4 rodizios; sendo 2 fixos e 2 giratórios com freios.

MARCA: CUISINE ACIER - MODELO: CX2P - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
1.642,35

4974840 - Processador de Alimento; Industrial; Base de Aço Inox; Lamina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação para Bivolt ; Controle Com Velocidade Mínima de 360 Rpm ; Capacidade de Produção de No Mínimo 250kg/h ; Potencia de No Mínimo 1/2cv ; Acessório Com 06 Cortadores, Sendo 01 Ralador, 02 Fatiadores, 03 Desfiadores e 01 Recipiente ; Com Garantia Mínima de 12 Meses Após a Entrega do Equipamento, com manual de instrução em português.

MARCA: BECCARO - MODELO: PAB - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
3.200,00

Empresa Detentora: METALÚRGICA SIEMSEN LTDA. ATA 020/2022

2244586 - Liquidificador tipo industrial, com capacidade mínima de 08 litros, com copo em aço inox AISI 304, sem solda, base de aço inox, lâmina em aço inox, baixa rotação, potência de 1/2hp e rotação de no mínimo 3460 rpm, alimentação: 110v/220v, garantia mínima de 06 meses, manual de instrução em português.

MARCA: SKYMSEN - MODELO: LC8 - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
1.019,30

Empresa Detentora: FÁBIO G. DA SILVA COMERCIAL-EPP
ATA 021/2022

4008804 - Carro de transporte manual; estrutura de aço inox aisi-304, liga 18.8; acabamento liso, sem rebarbas nem cantos vivos, superfície lisa e homogenia; para uso em abastecimento, nutrição; multiuso; aberto, tipo carrinho de bandejas; modelo com 2 planos; estrutura tubular, 25mm, bandejas com bordas medindo aproximadamente 05 cm; alça nos dois lados do carrinho formado pelos tubos da estrutura; medindo aproximadamente (80 x 60 x 100)cm (c x l x a); capacidade mínima de 150 kg; rodizios inoxidável; roda de poliuretano com expansor delta em aluminio 5" de diâmetro; total de 4 rodizios; sendo 2 fixos e 2 giratórios com freios.

MARCA: CUISINE ACIER - MODELO: CX2P - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
1.642,35

3259099 - Refrigerador Industrial, modelo vertical, em aço inox, com 06 portas, sendo (03 superiores e 03 inferiores), com capacidade mínima de 1000 litros, revestimento interno e externo em aço inox 430, medindo no mínimo (1880x 1732x620) (AxCxP), prateleiras reguláveis e pintadas em epóxi, com puxadores de portas alimentação: 110v/220v, com pés regulável, com controle de temperatura digital, sistema de ar reforçado, garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português e de acordo com a Legislação Vigente.

MARCA: KOFISA - MODELO: KMCP-6P - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
7.544,21

4191137 - Mesa para cozinha industrial, com tampo em aço inox aisi 304 ligas 18.8, no formato retangular, com tampo medindo (2000x700) mm, na altura total de 850 mm, contendo espelho de 150mm de altura, estrutura em aço inox, de seção tubular, base com 04 (quatro) rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com travas, com garantia de no mínimo 12 meses.

MARCA: CUISINE ACIER - MODELO: M2000 - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
1.949,00

Empresa Detentora: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. ATA 022/2022

2682265 - Freezer industrial, Modelo dupla ação (freezer/refrigerador), tipo horizontal, com 02 portas, com capacidade mínima de armazenamento de 500 litros, na Cor branca, gabinete interno e externo em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática(em pó) pintado de maior resistência a corrosão, cesto/ grades - congelamento rápido, dreno frontal, dupla função no termostato frontal freezer/refrigerador, dimensões aproximadamente de (110,0 x 95,0 x 75,0 cm - l x a x p), com puxador frontal com fechadura, dreno frontal, na voltagem 110 ou 220 v, base contendo 04 pés com rodízios, garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções.

MARCA: METALFRIO - MODELO: DA550B - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
3.250,00

Empresa Detentora: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA.
ATA 023/2022

4664833 - Refrigerador doméstico, modelo duplex Frost Free vertical, com Capacidade liquida mínima de 400L, na cor branca, com: (prateleiras, gavetas, porta ovos), compartimento para congelamento rápido, com potência mínima de 80w, acessórios: forma de gelos, pés reguláveis, com selo Procel eficácia letra (A), Alimentação: 110/220V, com garantia mínima de 12 meses.

MARCA: MIDEA - MODELO: MD-RT580MTA46 - PROCEDÊNCIA: NACIONAL Preço Unitário
3.376,00

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preços no Processo Licitatório 136.00000343/2023-51.

PROCESSO LICITATÓRIO: 136.00000343/2023-51
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DOMÉSTICO
AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE MODELO

Diante da solicitação da empresa CH3 COMERCIO E NEGOCIOS em anexo, de conformidade com o artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações AUTORIZO a troca de modelo, conforme relacionado abaixo, referente a Aquisição de Refrigerador Domestico, Processo Licitatório 136.00000343/2023-51, Pregão Eletrônico 072/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022.

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE TROCA DE MODELO
ITEM CONTRATADO NOVO ITEM QUE SERÁ ENTREGUE

Refrigerador doméstico, modelo duplex Frost Free vertical, com Capacidade liquida mínima de 400L, na cor branca, com: prateleiras, gavetas, porta ovos, compartimento para congelamento rápido, com potência mínima de 80w, acessórios: forma de gelos, pés reguláveis, com selo Procel eficácia letra (A), Alimentação: 110/220V, com garantia mínima de 12 meses.

UNIVESPCAP202307122

Autenticado com senha por ANNY KARINE DE MEDEIROS - Coordenadora de Equipe Técnica / DADM - 26/06/2023 às 08:57:19.
Documento Nº: 75385610-2485 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75385610-2485